



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2112 – 08 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

DECRETO Nº 5.164, de 31.01.2023 “Aprova Projeto de Loteamento Urbano e estabelece outras providências” O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em especial pelos incisos XIV e XL do artigo 10 e incisos VI, XIV e XXI do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e em obediência ao que determina o parágrafo único do artigo 1º e artigo 6º da Lei Federal 6.766/79. DA MOTIVAÇÃO Considerando que é atribuição do Prefeito Municipal, prover os serviços da administração pública; Considerando que é de competência privativa do Município estabelecer normas de loteamento, de arruamento, conforme o que estabelece o inciso XIV, do artigo 10, da Lei Orgânica Municipal; Considerando as normas de loteamento e arruamento a que se referem o inciso XIV, do artigo 10, da Lei Orgânica Municipal, que deverão exigir reserva de áreas destinadas: zonas verdes e demais logradouros públicos, vias de tráfego e de passagem de canalização pública, de esgotos e de águas pluviais, conforme estabelecido no inciso XL, do artigo 10, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o parágrafo único, do artigo 1º e artigo 6º, da Lei Federal nº 6.766/79. DECRETA Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento residencial denominado “Vila Romana”, de propriedade Mirante da Boa Vista SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.450/0001-41, localizado na Chácara São Pedro II, Bairro Floresta, neste Município de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, originário da Matrícula de nº 18.758, do Serviço de Registro de Imóveis local. Art. 2º O Projeto destacado no artigo anterior, constituirá, o loteamento denominado “Vila Romana”, em obediência ao que estabelece o artigo 10, da Lei Federal nº 6.766/79, contendo no mínimo: I - a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração; II - o sistema de vias com a respectiva hierarquia; III - as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias; IV - os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças; V - a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas; VI - a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais. VII - memorial descritivo contendo, obrigatoriamente, pelo menos: a - a descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante; b - as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas; c - a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento; d - a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências. Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º do presente Decreto constituirá o loteamento residencial denominado “Vila Romana”, contido em plantas, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste diploma legal, com observância da legislação municipal em vigor e a ainda sob a égide da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal nº 9.785, de 29 de maio de 1999. Parágrafo único - As obras deverão ser concluídas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma de execução. Art. 4º Ficam reservadas a Prefeitura Municipal de Jacutinga, as seguintes áreas, conforme dispõe planta em anexo a saber:

Especificações	Área (M²)	%
Sistema de Viário	13.281,13 m²	24,33%
Área Institucional	2.753,88 m²	5,05%
Estação de Tratamento	194,38 m²	0,36%
Lote 21 – Quadra E		
Reservatório de Água e poço	172,80 m²	0,31%
Lote 9 – Quadra F		
Área Verde	7.491,01 m²	13,72%
Acesso para servidão	491,31 m²	0,91%

Art. 5º A partir do registro do memorial e das plantas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob respectiva inscrição, os espaços livres, ruas e praças e áreas comunitárias passarão, automaticamente, a categoria de bens de

uso comum do povo. Art. 6º Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata o artigo 3º, o proprietário constituirá direito real em garantia hipotecária a Prefeitura Municipal lotes 05 e 06 da Quadra A, lotes 14 e 22 da Quadra B, lotes 13 e 26 da Quadra C, lotes 01 e 13 da Quadra D, lotes 01 e 20 da Quadra E e lotes 01 e 04 da Quadra F, no valor total de R\$ 1.188.420,54 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), pelo que não poderão tais lotes serem negociados antes da liberação. § 1º As hipotecas referidas no caput deste artigo deverão ser registradas junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca, concomitantemente ao registro do loteamento, e as expensas do proprietário. § 2º Os lotes caucionados neste artigo, serão liberados pelo Executivo Municipal, através de vistoria e aceitação das obras de infraestrutura, vistoria esta efetuada pela Secretaria Municipal de Obras. § 3º Se o proprietário deixar de cumprir as obrigações, fica facultado a Prefeitura Municipal requerer a venda judicial dos lotes caucionados e aplicar o seu produto nas obras mencionadas no artigo 3º e seu parágrafo deste Decreto, sem prejuízo do mesmo sofrer as cominações da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. § 4º Fica ciente o proprietário de que todas as obras relacionadas neste Decreto, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas, passam a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo pela vistoria retro mencionada. Art. 7º O loteamento residencial “Vila Romana” recebeu a devida Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação CODEMA de Jacutinga, com as seguintes condicionantes: I – Apresentar autorização de perfuração de poços junto ao Órgão Estadual de Meio Ambiente; II - Apresentar relatório fotográfico da execução do projeto de arborização do loteamento, com o plantio de 50 espécies arbóreas adequadas; III – Apresentar projeto da estação de tratamento de esgoto aprovado junto a Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Água e Esgoto do Município de Jacutinga. Parágrafo único - Cabe ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizar a devida fiscalização do cumprimento das condicionantes pelo loteador. Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Obras autorizada a expedir autorização parcial para execução das obras de acordo com as etapas previstas no “Cronograma Físico Financeiro”; sendo que a autorização para a etapa seguinte será condicionada a aprovação das obras previstas na etapa imediatamente anterior. Art. 9º Ficam obrigados o empreendedor a cumprir fielmente as determinações contidas no presente Decreto e demais exigências legais pertinentes, em especial as condições estabelecidas na Lei Federal 6.766/79 e suas alterações, conjugadas com o Código de Obras Municipal, sob pena de revogação da aprovação do Projeto de Loteamento a que se refere o presente diploma legal. Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 11 Determino, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente, como nele se contém. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 31 de janeiro de 2023. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal JOSÉ ALDO RAFAELLI FILHO Secretário de Obras

DECRETO Nº 5.167, de 6.02.2023 “Aprova Projeto de Loteamento Urbano e estabelece outras providências” O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em especial pelos incisos XIV e XL do artigo 10 e incisos VI, XIV e XXI do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e em obediência ao que determina o parágrafo único do artigo 1º e artigo 6º da Lei Federal 6.766/79. DA MOTIVAÇÃO Considerando que é atribuição do Prefeito Municipal, prover os serviços da administração pública; Considerando que é de competência privativa do Município estabelecer normas de loteamento, de arruamento, conforme o que estabelece o inciso XIV, do artigo 10, da Lei Orgânica Municipal; Considerando as normas de loteamento e arruamento a que se referem o inciso XIV, do artigo 10, da Lei Orgânica Municipal, que deverão exigir reserva de áreas destinadas: zonas verdes e demais logradouros públicos, vias de tráfego e de passagem de canalização pública, de esgotos e de águas pluviais, conforme estabelecido no inciso XL, do artigo 10, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o parágrafo único, do artigo 1º e artigo 6º, da Lei Federal nº 6.766/79. DECRETA Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento residencial denominado “Residencial Vista da Serra”, de propriedade J. Carvalho Participações e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.132.240/0001-78, localizado no Distrito de São Luiz Gonzaga, neste Município de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, originário da Matrícula de nº 19.466, do Serviço de Registro de Imóveis local.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2112 – 08 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Art. 2º O Projeto destacado no artigo anterior, constituirá, o loteamento denominado “Residencial Vista da Serra”, em obediência ao que estabelece o artigo 10, da Lei Federal nº 6.766/79, contendo no mínimo: I - a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração; II - o sistema de vias com a respectiva hierarquia; III - as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias; IV - os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças; V - a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas; VI - a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais. VII- memorial descritivo contendo, obrigatoriamente, pelo menos: a - a descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante; b - as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas; c - a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento; d - a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências. Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º do presente Decreto constituirá o loteamento residencial denominado “Residencial Vista da Serra”, contido em plantas, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste diploma legal, com observância da legislação municipal em vigor e a ainda sob a égide da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal nº 9.785, de 29 de maio de 1999, Parágrafo único - As obras deverão ser concluídas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma de execução. Art. 4º Ficam reservadas a Prefeitura Municipal de Jacutinga, as seguintes áreas, conforme dispõe planta em anexo a saber:

Especificações	Área (M²)	%
Sistema de Viário	5.162,84 m²	20,67%
Área Institucional	1.270,34 m²	5,08%
Viela Sanitária	815,62	3,27%
Área Verde	3.416,19	13,75%

Art. 5º A partir do registro do memorial e das plantas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob respectiva inscrição, os espaços livres, ruas e praças e áreas comunitárias passarão, automaticamente, a categoria de bens de uso comum do povo. Parágrafo único - Fica ciente o proprietário de que todas as obras relacionadas neste Decreto, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas, passam a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo pela vistoria a ser realizada pela Secretaria Municipal de Obras. Art. 6º O loteamento residencial denominado “Residencial Vista da Serra”, somente poderá realizar o registro do loteamento perante Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga, somente após a aprovação da construção pela Secretaria Municipal de Obras, onde nesse período não poderá haver venda de lotes. Art. 7º O loteamento residencial “Residencial Vista da Serra” recebeu a devida Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação CODEMA de Jacutinga, com as seguintes condicionantes: I – Apresentar relatório fotográfico da execução da compensação com plantio de 44 mudas de árvores nativas; II - Apresentar relatório fotográfico da execução do projeto de arborização do loteamento, com o plantio de 29 espécies arbóreas adequadas; III – Apresentar Termo de Compromisso ou Projeto Aprovado pela Secretaria Municipal de Obras quanto a construção do posto de saúde; IV – Instalação de ETE juntamente com o empreendimento SL2, com o cumprimento dos itens: 1 – Residencial Vista da Serra: infraestrutura civil para receber as instalações compreendendo a parte da base de equipamentos, cercamento da área, energia elétrica, acesso, a caixa de areia e etc; 2 – Residencial Vista da Serra e SL2: ornecimento dos equipamentos; 3 – Município de Jacutinga: instalação de energia e água até o local e disponibilizará funcionário para operação da ETE. V – Apresentar autorização de perfuração do poço junto ao Órgão Ambiental Estadual. Parágrafo único - Cabe ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizar a devida fiscalização do cumprimento das condicionantes pelo loteador. Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Obras autorizada a expedir autorização parcial para execução das obras de acordo com as etapas previstas no “Cronograma Físico Financeiro”; sendo que a autorização para a etapa seguinte será condicionada a aprovação das obras previstas na etapa imediatamente anterior. Art. 9º Fica obrigado o empreendedor a cumprir fielmente as determinações contidas no presente Decreto e demais exigências legais pertinentes, em especial as condições

estabelecidas na Lei Federal 6.766/79 e suas alterações, conjugadas com o Código de Obras Municipal, sob pena da revogação da aprovação do Projeto de Loteamento a que se refere o presente diploma legal. Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 11 Determino, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente, como nele se contém. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 6 de fevereiro de 2023. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal JOSÉ ALDO RAFAELLI FILHO Secretário de Obras

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.168, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023. DECLARA COMO ZONA DE EMPREENDIMENTOS DE PORTE (ZEP). O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o § 5º do art. 25 e do art. 28, inciso III da Lei Complementar 115, de 24 junho de 2015, lei que instituiu o Plano Diretor de Jacutinga; CONSIDERANDO a descaracterização como área rural e passando a ser classificada como área de perímetro de expansão urbano o imóvel referente a matrícula 11.405 conforme averbação nº 10 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Jacutinga, D E C R E T A Art. 1º - Nos termos do § 5º do art. 25 e do art. 28, inciso III da Lei Complementar 115, de 24 junho de 2015, lei que instituiu o Plano Diretor de Jacutinga, fica declarada como ZONA DE EMPREENDIMENTOS DE PORTE (ZEP) a área de 100.474,47m2 (cem mil, quatrocentos e setenta e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados) referente ao imóvel da matrícula nº 11.405 registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Jacutinga de propriedade de Parks Administração de Bens Próprios S.A. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 08 de fevereiro de 2023. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal JOSÉ ALDO RAFAELLI FILHO Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 2/2023 RESULTADO ANÁLISE CURRICULAR

Cargo: Motorista de veículos pesados

Classificação

1º	Valdir A. Pedroso	aprovado
2º	Francisco Donizete Sobreiro	aprovado
3º	Antônio Varderlei de Souza	suplente
4º	Waganir R. Rodrigues	suplente
5º	Maycon Matheus S. Arruda	suplente
6º	Wallas Dorta de Oliveira	suplente

Cargo: Condutor de máquinas especiais

1º	Sebastião Gonçalves Neto	aprovado
2º	Raphael Lupinacci Fernandes	suplente
3º	Bruno de Souza	suplente

Cargo: Pedreiro

1º	Renato F. dos Reis Santos	aprovado
----	---------------------------	----------



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2112 – 08 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

2º	José Augusto de Melo	aprovado	8º	Antônio das Flores Sales	aprovado
3º	Daniel de França Lima	aprovado	9º	José Francisco Rosa	aprovado
4º	Paulo Henrique M. da Cruz	aprovado	10º	Yale de Souza	aprovado
5º	João Fernando Antunes	suplente	11º	Carlos R. do Nascimento	aprovado
6º	Ronei Geraldo de Abreu	suplente	12º	Raimundo de Sousa	aprovado
7º	Eberson Ricardo Bebiano	suplente	13º	Daniel Pedroso	aprovado
8º	Roberto Carlos Marques	suplente	14º	Ricardo Emídio Ribeiro	aprovado
9º	José Nilson A. dos Santos	suplente	15º	Estanislau B. Gonçalves	aprovado
Cargo: Servente de obras			16º	Sílvio Adriano Baesso	aprovado
1º	Iago Felipe Bento de Souza	aprovado	17º	Walter Vicente Alves	aprovado
2º	Jeferson Aite da Costa	aprovado	18º	Flávio Francisco da Costa	aprovado
3º	Vinicius de Paulo Martins	aprovado	19º	Paulo Alves da Silva	aprovado
4º	Márcio dos Reis Martins	aprovado	20º	João Venâncio Filho	aprovado
5º	Raí Alvarenga	suplente	21º	Lucas Couto de Almeida	suplente
6º	Adélio César Ribeiro	suplente	22º	Edson Laudelino dos Santos	suplente
7º	Tadeu José C. Martins	suplente	23º	Luciano Carvalho	suplente
8º	Luiz Antônio S. Santos	suplente	24º	Mathes Henrique da Silva	suplente
Cargo: Encarregado de almoxarifado			25º	Francisco d'fos Santos Neto	suplente
1º	Pedro Dechichi Neto	aprovado	26º	Aluizio Donizete de Oliveira	suplente
Cargo: Operário de serviços gerais			27º	Luiz Roberto Batista	suplente
1º	Altair de Jesus Cavalheiro	aprovado	28º	Adenir Bento de Souza	suplente
2º	Hélio Carlos Pererira Valle	aprovado	29º	Fábio A. Fernandes	suplente
3º	Vinicius Felisberto	aprovado	30º	Rodrigo Bebiano de Souza	suplente
4º	Ronaldo A. Geraldi	aprovado	José Aldo Raffaelli Filho		
5º	Antônio Claret Bueno	aprovado	Secretário Municipal de Obras		
6º	José A. Ferreira	aprovado			
7º	Júlio da Silva	aprovado			



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2112 – 08 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 04/2023

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA - ANÁLISE CURRICULAR	NOTA - ENTREVISTA
SUELEN CRISTINE CARVALHO DE FREITAS PARREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	5	5
JÚLIA SOLIANI ROSÁRIO	ASSISTENTE SOCIAL	5	5
VANESSA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	3,5	3,5
EDNA VALÉRIA MARCATTI MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	3	3
FRANCISCA JANAINA NUNES SOARES BESSE	ASSISTENTE SOCIAL	3	3
MARIA APARECIDA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2	3
NOME COMPLETO	CARGO	NOTA - ANÁLISE CURRICULAR	NOTA - ENTREVISTA
LETÍCIA RIBEIRO BARBOZA	PSICÓLOGO CREAS	4	5
ANA CAROLINA MARCONI	PSICÓLOGO CREAS	3	3
NOME COMPLETO	CARGO	NOTA - ANÁLISE CURRICULAR	NOTA - ENTREVISTA
INAURA LEDIANE LÉ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	5
RONALDO FONTES JÚNIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	5

PATRICIA APARECIDA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	5
DÉBORA CRUZ DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	5
ALINE BAIRRAL GOTTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	3
ISABELLE NICIOLI BANDEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	3
SILVIO MENDONÇA BACCI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,5	3
ANA AMÉLIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,5	2,5
ESTER DE SOUZA SILVA CARLOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	2
ELOISA DE CASSIA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	2
LARISSA RESI LUPINACCI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	2
ANA JULIA BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0	0
EVERLI DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0	0
LUIZA MARIA GONÇALVES GODOI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0	0
SILVIO FRANCO JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0	0
LEANDRO GERALDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0	0



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2112 – 08 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA - ANÁLISE CURRICULAR	NOTA - ENTREVISTA
MARILIA GABRIELA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	5	5

ROSA MARIA BERNARDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	5	5
---------------------------------	---------------------------------	---	---

Seção de Licitações e Compras

[PROCESSO 17/2023](#) – SUSPENSÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2112 – 08 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (035) 3443-1022- Fax: (035) 3443-1800

DECISÃO DA PREGOEIRA

PROCESSO Nº 17/2023

PREGÃO Nº 09/2023

1. Trata-se de impugnação ao edital do Pregão n. 09/2023 enviada por e-mail, na data de 06/02/2023, subscrita pela impugnante AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
2. Argumenta a impugnante sobre o possível direcionamento do item 01 – LOCAÇÃO DE BIPAP, alegando que os requisitos estabelecidos são restritivos quanto à competitividade e não garantem a escolha dos equipamentos de melhor qualidade com menor preço.
3. Ademais, pugna pela reforma do edital dada a sua ilegalidade.
4. Verificado o atendimento dos requisitos de admissibilidade da referida impugnação e tendo sido interposta tempestivamente consoante disposição editalícia e legal, dar-se-á prosseguimento à análise do mérito.
5. Tendo em vista tratar-se de procedimento da fase interna da licitação, o assunto foi submetido ao departamento de licitações, que se manifestou conforme descrito abaixo:

(...) Alega a impugnante que "Os requisitos estabelecidos no ANEXO I do Edital (Termo de Referência) concernentes ao ITEM 01 são restritivos à competitividade e NÃO garantem a escolha dos equipamentos de MELHOR qualidade com o MENOR preço". Dessa forma, cumpre destacar que foram realizadas diligências pelo departamento de licitações em conjunto com a Sra. Michele Bonaldi, Fisioterapeuta, e ficou constatado que o referido item traz especificações que atendem as necessidades dos pacientes, podendo o equipamento ter tempo de rampa de 0 a 45 minutos e/ou de 0 a 60 minutos. Com isso modelos que tenham esses tempos de rampa atendem as nossas necessidades, e podem participar do certame.

DAYANA
FERNANDES
DES:1014
1728612

Assinado de
forma digital
por DAYANA
FERNANDES:
1014172861
2



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2112 – 08 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (035) 3443-1022- Fax: (035) 3443-1800

Cumpre destacar que, possivelmente a adoção desse descritivo específico se deu por falta de conhecimento técnico no seguimento, podendo ter sido direcionado involuntariamente. Sendo o que me cumpria informar, aproveito-me do ensejo para externar lhe os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. Jacutinga, 07 de Fevereiro de 2023 – Sílvia Helena Tófoli – Departamento de Licitações. "

6. Dessa forma, assiste razão a impugnação da empresa.

7. Sendo assim, conheço da impugnação apresentada e no mérito concedo-lhe provimento devendo retornar os autos à Secretaria de Saúde para conhecimento e decisão do Secretário de Saúde.

8. Encaminhem-se os autos ao Secretário de Saúde.

9. Publique-se.

Jacutinga, 08 de fevereiro de 2023.

DAYANA Assinado de
FERNANDES: DAYANA forma digital por
10141728612 FERNANDES:1014
1728612

**Dayana Fernandes
Pregoeira**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2112 – 08 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n. Centro.

CEP 37590-000 / CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (035) 3443-1022- Fax: (035) 3443-1800

DECISÃO

Referência: Pregão n. 09/2023 - Processo Licitatório n. 17/2023.

Assunto: Impugnação ao edital

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP E BIPAP.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto, e ainda,

Considerando a impugnação ao edital do Pregão n. 09/2023, subscrita por AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Considerando as informações prestadas servidora do departamento de compras da saúde, Sra. Silvia Helena Tófoli, justificando que as razões trazidas pela impugnante são pertinentes.

Considerando o arrazoado contido na decisão da Pregoeira que acolho como razão para:

JULGAR procedente a impugnação apresentada pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., devendo o certame licitatório objeto do Pregão n. 09/2023, Processo Licitatório n. 17/2023 ser suspenso para a correção do descritivo do item 1 e posterior prosseguimento em suas ulteriores fases.

Jacutinga, 08 de fevereiro de 2023.

PEDRO PEREIRA Assinado de forma
DE digital por PEDRO
PEREIRA DE
AGUIAR:042886 AGUIAR:042886576
57636 36

Pedro Pereira Aguiar
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2112 – 08 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA Estado de Minas Gerais

Praça dos Andradas, s/nº, centro – CEP: 37590-000 – CNPJ 17.914.128/00001-63
Tel: 35 3443-1022 e-mail: educacao@jacutinga.mg.gov.br – www.jacutinga.mg.gov.br

DESPACHO DE SUSPENSÃO

O Município de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, através de seu Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que,

Considerando a impugnação apresentada pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Decide pela suspensão “*SINE DIE*” do Processo Licitatório nº 17/2023, Pregão na forma Eletrônica nº 09/2023. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes.

No mais, publique-se no sítio eletrônico deste Município, para conhecimento dos interessados.

Realizadas as adequações, republique o edital consignando o mesmo prazo de publicação.

Jacutinga, 08 de fevereiro de 2023.

PEDRO
PEREIRA DE
AGUIAR:0428
8657636

Assinado de forma
digital por PEDRO
PEREIRA DE
AGUIAR:04288657
636

Pedro Pereira Aguiar
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2112 – 08 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2023 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA. [Processo Licitatório nº 323/2022](#) Pregão Eletrônico nº. 158/2022 **OBJETO:** Eventual prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de Relógio de Ponto. **VENCEDOR:** SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 00.455.458/0001-35, no valor total de R\$ 93.480,00 (Noventa e três mil quatrocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
226	2022	020303	04.123.0001.2021.0000	3.3.90.39.15

Jacutinga, 08 de fevereiro de 2023.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 24/2023](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica para registro de preços de materiais para construções e reformas - TINTAS E CORRELATOS sob o nº 14/2023, do tipo menor preço, para as Secretarias Municipais. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** 09/02/2023 a partir das 8h. **FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** 03/03/2023 até as 09h29min. **ANALISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA:** às 9h30min do dia 03/03/2023. **LOCAL:** SCPI – Portal de Compras <https://portal.sgpccloud.net:9083/comprasedital/>. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes - Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 39/2023](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica para registro de preços de materiais e insumos de uso hospitalar sob o nº 19/2023, do tipo menor preço, para as Secretarias Municipais. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** 09/02/2023. **FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** 09/03/2023 até as 08h59min. **ANALISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA:** às 9h do dia: 09/03/2023. **LOCAL:** SCPI – Portal de Compras <https://portal.sgpccloud.net:9083/comprasedital/>. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes - Pregoeira.